LEI ORDINÁRIA Nº 708

de 04 de março de 2009

"Autoriza doação de área pública ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL o Imóvel denominado Lote 01, quadra 07 - ÁREA INSTITUCIONAL, Bairro F, no Loteamento Parque União - 3ª Parte, no Município de Chapadão do Sul - MS, medindo 24.882 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul - MS sob a Matrícula n° 2259.

Parágrafo único. .

A área descrita no caput deste artigo destina-se à construção de escola.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 04 de Março de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 708/2009 - 04 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em